ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 659 DE 14 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL, DOIS PROFESSORES, PELO PERÍODO DE ATÉ TRÊS MESES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, dois Professores, regime de trabalho 22 horas semanais, pelo período de até três meses: o primeiro para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Floriano de Linha Floriano Peixoto e o segundo para atuar no Centro Ocupacional da sede de Barão.

Parágrafo Único - A vaga temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Floriano de Linha Floriano Peixoto ocorre pela aposentadoria da professora. A vaga temporária do Centro Ocupacional da sede de Barão ocorre pelo excessivo número de alunos. Justifica-se as contratações pela falta de concursados.

Art. 2º - O vencimento mensal dos professores contratados será igual ao referencial do Magistério, Nível I, Classe A.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 501 - Manutenção dos Serviços da SMEC - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14/03/2000

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 14/03/2000 a 21/03/2000

Secretaria Municipal da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX (51) 696 1200 - 1040
CEP 95730-000 - B A R Ã O - R S